



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**NOTA TÉCNICA**  
**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS**

**Interessado(s):** DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

**Assunto:** Análise da documentação de qualificação técnica para fins de pré-qualificação.

**Processo Auxiliar de Pré-qualificação n° 003/2025 – Edital n° 2025.07.10.1**

**Objeto:** Pré-qualificação de empresas que reúnam condições de habilitação técnica para participar de Concorrência Eletrônica visando à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, dos prédios públicos, sinalização de vias públicas, rede de saneamento básico, rede de iluminação pública e rede de abastecimento de água rural, incluindo reposição de insumos, junto ao Município de Porteiras/CE, nos termos das condições descritas no Edital e em seus Anexos.

### **1. Objeto**

Esta Nota Técnica tem por finalidade atestar a análise da documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas interessadas em participar do procedimento auxiliar de pré-qualificação, com vistas à contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de prédios públicos, sinalização de vias públicas, rede de saneamento básico, rede de iluminação pública e rede de abastecimento de água rural**, incluindo reposição de insumos, conforme descrito no edital e seus anexos.

### **2. Fundamentação**

A exigência de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional está devidamente justificada na **Nota Técnica**, emitida pelo Engenheiro Civil responsável, contendo os parâmetros legais, técnicos e normativos para a habilitação das licitantes, com fundamento no art. 67, §1º, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, nas Resoluções do CONFEA/CREA e na jurisprudência do TCU.

### **3. Análise e considerações**

A documentação apresentada pela empresa foi examinada com base nos critérios estabelecidos no edital, observando-se os requisitos técnicos operacionais e profissionais definidos na Nota Técnica já constante nos autos, a qual estabelece as parcelas de maior relevância e os parâmetros de comprovação técnica exigidos.

#### **Capacidade Técnica Operacional**

A empresa deveria apresentar **atestados ou certidões** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos às **parcelas de maior relevância técnica**, a saber:

<b>ITEM</b>	<b>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA</b>	<b>APRESENTOU</b>
01	Manutenção ou reforma predial	Sim ( x ) ou Não ( )



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



02	Sinalização viária	Sim ( ) ou Não ( x )
03	Manutenção e/ou conservação de praças públicas	Sim ( ) ou Não ( x )
04	Manutenção de iluminação pública	Sim ( x ) ou Não ( )
05	Manutenção de redes de saneamento básico	Sim ( ) ou Não ( x )

### Capacidade Técnica Profissional

Foi exigida a **apresentação de profissionais habilitado**, com registro no conselho de classe correspondente (CREA/CAU).

ITEM	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	APRESENTOU
01	<b>Engenheiro Civil:</b> para manutenção predial, redes hidráulicas e sistemas de abastecimento de água e saneamento	Sim ( x ) ou Não ( )
02	<b>Engenheiro Eletricista:</b> para manutenção de rede de iluminação pública	Sim ( x ) ou Não ( )
03	<b>Engenheiro de Segurança do Trabalho:</b> para garantir a observância das normas técnicas de segurança aplicáveis aos serviços com risco elevado (ex.: rede elétrica, vias públicas)	Sim ( x ) ou Não ( )

Após análise técnica, conclui-se que a empresa **DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** **não atendeu integralmente aos requisitos exigidos**, apresentando apenas parcialmente os atestados de capacidade técnica compatíveis com as atividades de maior relevância do objeto, apesar de ter demonstrando vínculo com profissionais habilitados nas áreas de engenharia civil, elétrica e segurança do trabalho, conforme exigido.

### 4. Conclusão

Diante do não atendimento aos requisitos editalícios e da inconformidade com os critérios técnicos estabelecidos, **recomenda-se que NÃO seja emitido o Certificado de Pré-Qualificação Técnica** à empresa pois não comprovou sua qualificação técnica, nos termos definidos pelo Município de Porteiras/CE.

Porteiras/CE, 14 de agosto de 2025

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS  
Engenheiro Civil – CREA/CE nº 321456  
Setor de Engenharia Município de Porteiras/CE